



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

GENERAL SAMPAIO



LEI No. 421/2006, DE 07 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos do Pinda, CNPJ n.º 03.622.440/0001-79, da localidade de Pinda, neste município, que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araújo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos do Pinda, da Localidade do Pinda, neste município, no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), destinado a aquisição de hidrômetros para ampliação do sistema de abastecimento d'água da localidade, sob a administração da referida associação, com o objetivo de atender 20(vinte) famílias hoje fora do projeto de água.

Art. 2º. - Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

08.244.0137.2.018 - Manutenção das Ações de promoção da Sec. Ação Social

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

R\$980,00

Art. 3º. - A Associação disporá de um prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 418/2005 de 01 de dezembro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 07 de Março de 2006.

Eliene Leite Araújo Brasileiro
Eliene Leite Araújo Brasileiro
Prefeita Municipal